



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4515/2004		
Ementa DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 01/06/2004	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.515 DE 01 DE JUNHO DE 2004

Aut. N.º	62104
P.L. N.º	78104 PROC. 401104
Publ.:	04/06/04

“Dispõe sobre criação de cargos na Guarda Municipal e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 03 cargos de Guarda Municipal de 1ª Classe, com padrão de vencimento correspondente à Referência J, constante do Anexo II e da Tabela II da Lei 4.309 de 02 de abril de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de junho de 2004


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL